



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone (16) 3345-9000 - e-mail : licita@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

CONTRATO Nº 070/2023

Dispensa nº 053/2023
Processo Licitatório Nº 112/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA – INDEPAC

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE DOURADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GINO JOSE TORREZAN, portador do documento de identidade R.G. nº 14.031.510-x e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente PREFEITURA; e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, a empresa **INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA – INDEPAC**, CNPJ Nº 04.956.591/0001-26, estabelecida à Avenida Senador Casemiro da Rocha, nº 609 – Bairro: Mirandópolis, São Paulo/SP – CEP: 04.047-001, devidamente representado por seu presidente, o senhor Antônio Carlos Serricchio Junior, nascido em 12/02/1973, portador da cédula de identidade RG nº 18.432.773 e inscrito no CPF sob o nº 132.144.218-16, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª-OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO A SER REALIZADO PARA CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DE EDITAIS; PREPARO E PUBLICAÇÃO DE ROL DE INSCRITOS; PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS; PREPARO, IMPRESSÃO E EMPACOTAMENTO DE PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS; APLICAÇÃO, COORDENAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E DE TÍTULO; CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS ATRAVÉS DE EQUIAMENTO DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DE RESULTADO, RESPOSTAS AOS EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DOS CERTAMES.**

Parágrafo primeiro: O detalhamento e a especificação dos serviços estão elencados nos autos da dispensa de licitação nº 53/2023, consistindo na realização de processo seletivo para professores da Rede Municipal de Ensino de Dourado/SP, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Educação, a qual integra o contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução do objeto deste contrato.

2ª- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

2.1 DOS CARGOS

2.1.1 O processo seletivo a ser realizado pela empresa compreenderá os seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Professor Educação Especial	Cadastro de Reserva	35 horas semanais	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena em pedagogia, com habilitação específica em área própria; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em nível de pós-graduação lato sensu na área de Educação Especial, atendimento Deficiência Intelectual/Mental (DI/DM), Deficiência Visual (DV) ou Deficiência Auditiva (DA), com mínimo de 360 horas para concluídos até 2009 e, de 600 horas para concluídos a partir de 2010
Professor PEB I	Cadastro de Reserva	35 horas semanais	Curso Superior, Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior.
PEB II - Arte	Cadastro de Reserva	24 horas semanais	Curso Superior de Graduação Plena, com habilitação específica na área ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
PEB II - Ciências	Cadastro de Reserva	24 horas semanais	Curso Superior de Graduação Plena, com habilitação específica na área ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
PEB II - Educação Física	Cadastro de Reserva	24 horas semanais	Curso Superior em Educação Física com formação em Licenciatura e/ou na antiga Licenciatura Plena e registro no Sistema CONFEF/CREFs
PEB II - Geografia	Cadastro de Reserva	24 horas semanais	Curso Superior de Graduação Plena, com habilitação específica na área ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
PEB II - História	Cadastro de Reserva	24 horas semanais	Curso Superior de Graduação Plena, com habilitação específica na área ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
PEB II - Inglês	Cadastro de Reserva	24 horas semanais	Curso Superior de Graduação Plena, com habilitação específica na área ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
PEB II - Língua Portuguesa	Cadastro de Reserva	24 horas semanais	Curso Superior de Graduação Plena, com habilitação específica na área ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.
PEB II - Matemática	Cadastro de Reserva	24 horas semanais	Curso Superior de Graduação Plena, com habilitação específica na área ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Parágrafo primeiro: Vigorarão durante todo o período de vigência do contrato, os preços ofertados pela CONTRATADA no certame do qual decorreu este instrumento, e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida pelas despesas decorrentes para a execução do objeto relacionado à dispensa de licitação nº 053/2023 e seus anexos.

Parágrafo segundo: Além do pagamento dos preços convencionados, nenhuma outra obrigação acessória terá a PREFEITURA durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

2.2 METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

2.2.1 Metodologia do Recrutamento

- A ampla divulgação interna e externa será suporte metodológico para o processo de recrutamento. A divulgação terá como base o maior número de informações possíveis sobre as características dos cargos/empregos que constarão do Edital de Abertura que regerá os Certames.

- O recrutamento efetivar-se-á nos termos estabelecidos pelo Edital do do Processo Seletivo, que conterà as seguintes informações:

- inscrição - o prazo de inscrição deverá ser estipulado em comum acordo entre as partes envolvidas;
- exigências - o edital conterà as condições necessárias para inscrição, ou seja, nível de escolaridade, documentação do candidato, entre outras;
- vencimento - nível de vencimento para as funções;
- vagas - número de vagas oferecidas;
- demais regras para a operacionalização do Processo Seletivo - sempre obedecendo às orientações legais como: inscrição dos candidatos com deficiência, reserva de vagas de cotistas, entre outros regramentos.

2.2.2 – Metodologia da Seleção

- A seleção deverá ser realizada através do seguinte instrumento: Prova Escrita Objetiva, através de questões que versem sobre temas a serem previamente definidos pelas equipes técnicas envolvidas.

- As provas deverão ser compostas por questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e elaboradas por banca especializada, de forma a compatibilizar os conhecimentos exigidos ao tempo viável para a realização das provas. Todo o processo de elaboração dos itens: recebimento das questões, revisão pedagógica, diagramação, reprodução e lacração deverá ser desenvolvido com vistas à extrema segurança e sigilo.

2.3 DAS INSCRIÇÕES

2.3.1 As inscrições deverão ser abertas por prazo determinado, a ser oportunamente definido conforme o calendário do Processo Seletivo, e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição.

2.3.2 Os valores da taxa de inscrição serão oportunamente definidos pela contratada e os valores correspondentes permanecerão com conta da mesma.

2.3.3 Cada inscrição custará R\$50,00 (cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone (16) 3345-9000 - e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

2.4 DAS ETAPAS

2.4.1 O Processo Seletivo compreenderá a etapa de realização de provas objetivas com questões de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

2.4.2 Alguns cargos poderão ser exigidos provas práticas.

2.4.3 Os requisitos exigidos para a investidura serão comprovados quando da convocação para a posse do candidato, em processo admissional específico.

2.5 DO CRONOGRAMA

2.5.1 O cronograma de execução do Processo Seletivo será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

3ª-DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado com o valor arrecadado das inscrições, e o recolhimento deverá ser efetuado diretamente pela empresa. Caso o valor das inscrições não contemple o valor total do contrato, a Prefeitura de Dourado arcará com a diferença e será efetuado o pagamento após a apresentação da homologação do Processo Seletivo, em até 30 (trinta) dias, da comprovação das inscrições e da entrega das notas fiscais.

3.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4ª-DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

02.08 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.01 Setor de Ensino Infantil

12.365.0010.2011.0000 Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 111

02.08 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.08.02 Setor de Ensino Fundamental

12.361.0010.2010.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 126

5ª-DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será por 04 (quatro) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

Parágrafo único: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão "pleno jure".

6ª-FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone (16) 3345-9000 - e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

6.1 Processo Administrativo nº 112/2023, dispensa de licitação nº 053/2023, Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª- OBRIGAÇÕES

7.1 Caberá à **CONTRATADA** realizar o processo seletivo e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância da legislação pertinente e das seguintes disposições:

7.1.1 Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.

7.1.2 Manter sigilo nos assuntos relacionados ao processo seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

7.1.3 Designar responsáveis pela instauração e condução do processo seletivo.

7.1.4 Elaborar o Edital do processo seletivo, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual, com a anuência da CONTRATANTE.

7.1.5 Apresentar à CONTRATADA, dentro dos prazos a serem estabelecidos em cronograma elaborado conjuntamente, as relações de candidatos aprovados e classificados no Processo.

7.1.6 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.1.7 Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.

7.1.8 Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

7.1.9 Solicitar a prévia e expressa aprovação da CONTRATADA quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

7.1.10 Adequar seus procedimentos e regulamentos às leis e decretos municipais.

7.1.11 Atentar-se aos protocolos sanitários emanados pelas autoridades competentes a respeito da pandemia de COVID-19.

7.1.12 Deferir e indeferir as inscrições;

7.1.13 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

7.1.14. Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção;

7.1.15 Prestar informações sobre o certame;

7.1.16 Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;

7.1.17 Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no processo seletivo, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e:mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha(m) a tornar pública(s) a(s) questão(ões).

7.1.18 Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer.

7.1.19 Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.

7.1.20 Obedecer rigorosamente ao cronograma do Processo Seletivo.

7.1.21 Entregar o objeto da contratação no prazo estabelecido no edital.

7.1.22 Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

7.1.23 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a PREFEITURA, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

7.1.24 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.1.25 São também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

7.1.26 A CONTRATADA se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

7.2 São obrigações da **PREFEITURA**:

7.2.1 Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços 7.2.2 e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção;

7.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

7.2.4 Fornecer à contratada, os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato;

7.2.5 Fiscalizar a execução do contrato; aprovar o Edital e homologar o processo seletivo;

7.2.6 Proceder a publicação dos atos oficiais;

7.2.7 Fornecer locais adequados para a aplicação de todas as provas;

7.2.8 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular;

7.2.9 Fornecer os locais para aplicação das provas;

7.2.10 Publicação dos editais na imprensa oficial;

7.2.11 Atestar ao final dos trabalhos, por escrito, o cumprimento do contrato.

8ª-RESPONSABILIDADE

8.1 A CONTRATADA ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone (16) 3345-9000 - e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Município de DOURADO, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª-RESCISÃO

9.1 O contrato será extinto, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I- o não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Edital e Termo de Referência;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

9.2 O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador e homologado pelo Chefe do Executivo.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.4 A extinção do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão judicial.

9.5 Na ocorrência das hipóteses descritas nos itens I e II, serão as mesmas manifestadas de forma escrita e fundamentada.

9.6 Se a extinção se der por culpa exclusiva da Administração, será o Contratado ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- devolução da garantia;
- II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III- pagamento do custo da desmobilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone (16) 3345-9000 - e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

9.7 Havendo culpa da Contratada na extinção do contrato, além das penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, será a caução retida em favor dessa Administração até que se comprove a quitação de todos os encargos trabalhistas e fiscais inerentes à execução do objeto do presente contrato sem prejuízo, caso aplicada, o recolhimento da multa devida.

10ª-VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato administrativo está vinculado ao Processo Administrativo n.º 112/2023, dispensa de licitação n.º 053/2023 e à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrem.

Parágrafo primeiro: A execução do objeto será fiscalizada pela funcionária Ana Catarina Foschini Lima ou, na sua ausência, pelo funcionário que ocupar o cargo de Gestor de Recursos Materiais.

Parágrafo segundo: A fiscalização por parte da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades legais e/ou contratuais.

Parágrafo terceiro: O Diretor do Departamento de Educação, Ricardo Sérgio Fattore, figurará como gestor do contrato. Em sua ausência, responderá pela gestão do contrato o funcionário que ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Educação.

12ª-DA PUBLICAÇÃO

12.1 Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS PENALIDADES

13.1 Serão as partes responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa a inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo à Administração Pública consistente em:
 - a) promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
 - c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - d) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - e) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - f) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - g) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - h) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - i) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - j) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - k) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

13.2 Pela prática das condutas acima descritas, após garantido o contraditório e ampla defesa, além das disposições estabelecidas pelo artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21, serão aplicadas as seguintes sanções:

- V- Advertência;
- VI- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- VII- Impedimento de licitar e contratar para com a Prefeitura Municipal de Dourado pelo prazo de 03 (três) anos;
- VIII- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

13.4 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

Parágrafo primeiro: Eventual multa devida pela EMPRESA, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo segundo: Será propiciado a EMPRESA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14ª-DO VALOR DO CONTRATO

14.1 Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

15ª-DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIBEIRÃO BONITO/SP, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16ª-DO TERMO ADITIVO

16.1 Serão incorporados neste contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos.

17ª-DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 14.133/21 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo segundo: Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

Parágrafo terceiro: Em nenhum caso a CONTRATADA transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de DOURADO. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

Parágrafo quarto: A PREFEITURA reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

Parágrafo quinto: A presença da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral de suas obrigações.

Parágrafo sexto: Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao Município de DOURADO-SP, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela PREFEITURA, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone (16) 3345-9000 - e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Parágrafo sétimo: O Edital, seus anexos e proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

17.2 E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

DOURADO/SP, 29 de novembro de 2023.


GINO JOSE TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADO
INSTITUTO DE CULTURA,
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,

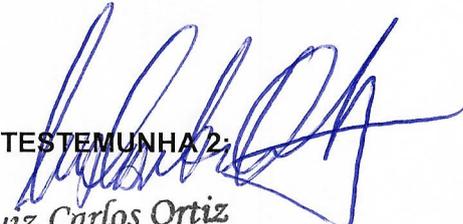
ANTONIO CARLOS SERRICCHIO JUNIOR:13214421816
816
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS SERRICCHIO JUNIOR:13214421816
Dados: 2023.11.30 18:11:53 -03'00'

PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA - INDEPAC
ANTÔNIO CARLOS SERRICCHIO JUNIOR

TESTEMUNHA 1:


Marco Aurélio Pigoli
RG 21.529.404-X
Comprador

TESTEMUNHA 2:


Luiz Carlos Ortiz
RG: 46.173.023-6
Ouvidor Geral do Município

VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO:


André Luiz Mirandola
Diretor Dep. Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Dispensa nº 053/2023

Processo Licitatório Nº 112/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26

CONTRATADA: INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,
PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA – INDEPAC

CNPJ Nº: 04.956.591/0001-26

CONTRATO Nº 070/2023

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023

VIGÊNCIA: 01/12/2023 A 01/04/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO A SER REALIZADO PARA CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DE EDITAIS; PREPARO E PUBLICAÇÃO DE ROL DE INSCRITOS; PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS; PREPARO, IMPRESSÃO E EMPACOTAMENTO DE PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS; APLICAÇÃO, COORDENAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E DE TÍTULO; CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS ATRAVÉS DE EQUIAMENTO DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DE RESULTADO, RESPOSTAS AOS EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DOS CERTAMES.

VALOR: **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dourado/SP, 29 de novembro de 2023.


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL
gabinete@dourado.sp.gov.br

ANTONIO CARLOS
SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816
Data: 2023.11.30 18:12:09
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Dispensa nº 053/2023

Processo Licitatório Nº 112/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO-SP.

CONTRATADO: INSTITUTO DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,
PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO COMUNITÁRIA – INDEPAC

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 070/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO A SER REALIZADO PARA CARGOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; CONFECÇÃO E ELABORAÇÃO DE EDITAIS; PREPARO E PUBLICAÇÃO DE ROL DE INSCRITOS; PREPARO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS; PREPARO, IMPRESSÃO E EMPACOTAMENTO DE PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS; APLICAÇÃO, COORDENAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E DE TÍTULO; CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA, APRESENTAÇÃO DE RESULTADO, RESPOSTAS AOS EVENTUAIS RECURSOS, CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, APOIO TÉCNICO JURÍDICO EM TODAS AS ETAPAS DOS CERTAMES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): ANDRÉ LUIZ MIRANDOLA, OAB/SP N.º 333.721

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ANTONIO CARLOS
SERRICCHIO
JUNIOR:1321442181
6

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS SERRICCHIO
JUNIOR:1321442181
Dados: 2023.11.30 18:12:26
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone (16) 3345-9000 – e-mail : licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

Dourado/SP, 28 de novembro de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.283.988-17 RG: 14.031.510-X

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.283.988-17 RG: 14.031.510-X

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Antônio Carlos Serricchio Junior

Cargo: Presidente

CPF: 132.144.218-16 RG: 18.432.773

Data de Nascimento: 12/02/1973

Endereço residencial completo: Rua Luis da Costa Vidigal, nº 200 – Praias Paulistanas / SP

E-mail institucional: indepac@indepac.org.br

E-mail pessoal: indepac@indepac.org.br

Telefone(s): (11) 2577-2299

Assinatura: _____

ANTONIO CARLOS

SERRICCHIO

JUNIOR:13214421816

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS SERRICCHIO
JUNIOR:13214421816
Dados: 2023.11.30 18:12:42 -03'00'

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.